Gmail **Vagner Gerhardt Mâncio <diretorianormatizacao@agesan-rs.com.br>**

Proposta de alteração da Resolução CSR nº 012/2024 (art. 123, § 1º)

CLOVIS ROBERTO AGLIARDI SILVEIRA <clovis.silveira@semae.rs.gov.br> 30 de setembro de 2026 às 12:17
Para: Vagner Gerhardt Mâncio <diretorianormatizacao@agesan-rs.com.br>
Cc: MARCELO IRINEU TEMPASS <marcelo.tempass@semae.rs.gov.br>, CARLOS AURI NUNES FLORES <carlos.flores@semae.rs.gov.br>

Prezados,

O Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, encaminha à apreciação dessa Agência proposta de alteração da redação do § 1º do art. 123 da Resolução CSR nº 012/2024, que disciplina o tratamento dos consumos extraordinários decorrentes de vazamentos não aparentes.

Propõe-se a substituição da redação atual pelo seguinte texto:

"§ 1º. Ocorrendo aumento extraordinário do consumo devido a vazamento não aparente (em canalização enterrada ou em outro ponto de difícil constatação), o volume que exceder a média aritmética dos 3 (três) meses anteriores poderá ser cobrado pelo preço básico do metro cúbico da primeira faixa da categoria do imóvel."

A alteração busca compatibilizar a proteção ao usuário com a necessidade de estimular a pronta identificação e correção de vazamentos, bem como com a adequada remuneração do serviço e a redução do desperdício de água tratada.

Diante disso, solicitamos a análise dessa Agência quanto à viabilidade da alteração proposta e, sendo o caso, a adoção das providências necessárias para a correspondente modificação da Resolução CSR nº 012/2024.

Atenciosamente,

Clóvis Roberto Agliardi Silveira
Procurador Adjunto
Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo.